CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Curso: ARTETERAPIA E TRAUMA – Turma 2027

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONTRATADA**, **UNYEDUCAÇÃO ENSINO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.597.714/0001-67, mantenedora da **Faculdade Unypublica** – Credenciada pelo MEC – Portaria nº 615 de 09/08/2021, Publicada no D.O.U de 11/08/2021, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000, Curitiba-PR, e gerenciada comercialmente pela **HKZ GAETA CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTO LTDA. – ME**, com sede na Rua Bartira, nº 1099, apto. 24, Bairro Perdizes, CEP 05009-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.872.408/0001-11, neste ato representada por sua sócia, Sra. **IRENE PEREIRA GAETA**, portadora do RG nº 10442290 e inscrita no CPF sob o nº 011.734.528-85; e, de outro lado, como **CONTRATANTE (ALUNO/A)**:

Nome completo	
Nacionalidade / Estado civil	
Profissão / Nº do CRP (se houver)	
RG	
CPF	
Endereço (rua, nº, complemento)	
Bairro / CEP	
Cidade / UF	
E-mail	
Telefone / WhatsApp	

firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO. A CONTRATADA prestará ao(à) CONTRATANTE os serviços educacionais referentes ao curso **"Arteterapia e Trauma"**, com duração de 18 (dezoito) meses e carga horária total de 520 (quinhentas e vinte) horas, sob coordenação da Profa. Dra. Irene Pereira Gaeta.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DO PERÍODO. As aulas serão realizadas on-line, ao vivo, pela plataforma Zoom, às quintas-feiras, das 19h às 22h30, e às sextas-feiras, quinzenalmente, das 19h às 21h, com início em [março de 2027] e término previsto para [agosto de 2028]. A CONTRATADA poderá definir o período de férias do curso, comunicando-o aos alunos com antecedência.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO. Pelos serviços contratados, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do curso em 18 (dezoito) parcelas mensais ou à vista, conforme a condição assinalada abaixo:

Condição	Parcela mensal	Nº parc.	Valor total	Parcela c/ desconto*	Total c/ desconto*
() Valor regular	R$ 890,00	18	R$ 16.020,00	R$ 864,00	R$ 15.552,00
() Inscrição antecipada – matrícula efetivada até 30/12/2026	R$ 550,00	18	R$ 9.900,00	R$ 524,00	R$ 9.432,00

** Valores com o desconto de pontualidade de R$ 26,00 por parcela, aplicável nos termos do item 3.4.*

Pagamento à vista (parcela única)	Valor total	Desconto (10%)	Valor à vista
() À vista – valor regular	R$ 16.020,00	R$ 1.602,00	**R$ 14.418,00**
() À vista – inscrição antecipada (matrícula efetivada até 30/12/2026)	R$ 9.900,00	R$ 990,00	**R$ 8.910,00**

3.1. A condição de inscrição antecipada aplica-se exclusivamente às matrículas efetivadas até 30 de dezembro de 2026 e será mantida durante todas as 18 (dezoito) parcelas do curso. Matrículas efetivadas a partir de 31 de dezembro de 2026 terão parcela mensal de R$ 890,00.

3.2. As parcelas vencerão no 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo a primeira em ____/____/_____, e serão pagas por [PIX / boleto / transferência bancária] em favor da CONTRATADA.

3.3. O atraso no pagamento acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

3.4. Desconto de pontualidade. Será concedido desconto de R$ 26,00 (vinte e seis reais) sobre a parcela mensal paga até a data de vencimento (5º dia útil do respectivo mês), em qualquer das condições parceladas acima, resultando em parcela de R$ 864,00 (valor regular) ou R$ 524,00 (inscrição antecipada). O desconto vale apenas para a parcela paga dentro desse prazo; parcelas pagas após essa data serão cobradas pelo valor integral, sem prejuízo do disposto no item 3.3.

3.5. Pagamento à vista. O(A) CONTRATANTE poderá optar pelo pagamento do valor total do curso em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condição aplicável, resultando em R$ 14.418,00 (catorze mil, quatrocentos e dezoito reais) no valor regular ou R$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais) na inscrição antecipada. O pagamento à vista deverá ser efetuado até ____/____/_____, por [PIX / boleto / transferência bancária] em favor da CONTRATADA. O desconto à vista não é cumulativo com o desconto de pontualidade previsto no item 3.4.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL DO ACEITE.

4.1. O curso tem duração de 18 (dezoito) meses, organizados em 3 (três) semestres letivos de 6 (seis) meses cada. A assinatura deste contrato corresponde ao aceite do 1º (primeiro) semestre.

4.2. Ao início do 2º (segundo) e do 3º (terceiro) semestres, o(a) CONTRATANTE deverá renovar seu aceite a este contrato, por meio do Termo de Renovação Semestral do Aceite (anexo) ou de confirmação eletrônica enviada pela CONTRATADA, até [10 (dez)] dias antes do início do respectivo semestre.

4.3. A renovação do aceite mantém integralmente as condições deste contrato, inclusive o valor da parcela mensal e a condição de pagamento escolhida na Cláusula 3ª, salvo alteração acordada por escrito entre as partes.

4.4. Enquanto o aceite do semestre não for renovado, a CONTRATADA poderá suspender a participação do(a) CONTRATANTE nas aulas até a regularização. A não renovação não equivale a pedido de desistência, que deverá ser comunicado por escrito nos termos da Cláusula 7ª, permanecendo o(a) CONTRATANTE responsável pelas parcelas vencidas até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Compete à CONTRATADA: (a) ministrar o curso conforme o programa divulgado, com corpo docente qualificado; (b) disponibilizar o material didático indicado; (c) registrar a frequência dos alunos; (d) emitir certificado de conclusão ao(à) aluno(a) que obtiver frequência mínima de [75]% e cumprir as atividades de avaliação exigidas.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE. Compete ao(à) CONTRATANTE: (a) efetuar os pagamentos nas datas acordadas; (b) cumprir a frequência e as atividades exigidas; (c) manter sigilo absoluto sobre casos clínicos e informações pessoais compartilhados em aula, em observância à ética profissional; (d) não reproduzir, gravar ou distribuir aulas e materiais do curso sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª – DA DESISTÊNCIA E DA RESCISÃO.

7.1. Quando a contratação for feita fora do estabelecimento da CONTRATADA (por internet ou à distância), o(a) CONTRATANTE poderá desistir no prazo de 7 (sete) dias a contar da assinatura, com devolução integral dos valores pagos, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Após esse prazo, o(a) CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de [30] dias, ficando responsável pelas parcelas vencidas até a data da efetiva rescisão.

7.3. Caso a turma não atinja o número mínimo de 10 (dez) alunos, a CONTRATADA poderá cancelá-la antes do início das aulas, restituindo integralmente os valores pagos.

7.4. Na hipótese de pagamento à vista (item 3.5), a rescisão nos termos do item 7.2 dará direito à restituição do valor correspondente aos meses ainda não cursados, calculado proporcionalmente ao valor à vista pago (1/18 por mês), contados a partir da data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA 8ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS. Os dados pessoais do(a) CONTRATANTE serão utilizados exclusivamente para a execução deste contrato, emissão de certificado e comunicações relativas ao curso, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA 9ª – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, ressalvado o direito do(a) CONTRATANTE de demandar no foro de seu domicílio.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

HKZ GAETA CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTO LTDA. – ME

Irene Pereira Gaeta

CONTRATANTE (ALUNO/A)

Nome:

CPF:

ANEXO – TERMO DE RENOVAÇÃO SEMESTRAL DO ACEITE

Curso: ARTETERAPIA E TRAUMA – Turma 2027

Nos termos da Cláusula 4ª, o(a) CONTRATANTE abaixo identificado(a) declara ter lido e renova seu aceite ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do curso, mantidas todas as condições nele previstas, para o semestre indicado.

Nome do(a) aluno(a): _____ CPF: _____

Semestre	Período	Data do aceite	Assinatura do(a) CONTRATANTE
1º semestre	[mar/2027 a ago/2027]	Aceite pela assinatura do contrato	
2º semestre	[set/2027 a fev/2028]	____/____/_____	
3º semestre	[mar/2028 a ago/2028]	____/____/_____	

A renovação também pode ser feita por confirmação eletrônica enviada pela CONTRATADA, que terá o mesmo valor deste termo.